



**DECRETO Nº 002/2022**

**ADOA MEDIDAS PROIBITIVAS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e:

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021, institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 56.120, de 01 de outubro de 2021, permite a adoção de normas locais, considerados os dados relativos à propagação COVID-19, capacidade de atendimento e dados epidemiológicos locais;

CONSIDERANDO que para todas as atividades autorizadas, há previsão de normas de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO que serão mantidas, de forma ininterrupta, as ações de fiscalização quanto ao cumprimento das normas restritivas e quanto ao cumprimento do isolamento domiciliar pelos casos positivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que há um aumento considerável de casos positivados e em análise em nosso município;

RESOLVE

DECRETAR

**Art. 1º.** Ficam proibidas os eventos sociais e de entretenimento em bailes e festas, em ambiente aberto ou fechado pelo período de (15) quinze dias a contar desta publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

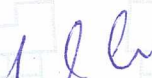
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de janeiro de 2022.

  
**MICHAEL KUHN**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 06.01.2022

  
**KÁTIA MICHELE PASSINATTO**  
Secretária Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento.

